

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 015, DE 26 DE ABRIL DE 2018

*A CLTR é Jurídica Da CASA
Assessoria
02/05/18
Rosângela Maria Alves de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara*
Exma. Sra. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, submeto à consideração dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, imóvel destinado à construção de poço artesiano, no lugar denominado Córrego Alegre, nesta cidade"*.

Com as crises hídricas vivenciadas pela comunidade ubaense em anos recentes, viu-se o poder público, diretamente e em parceria com a empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água tratada, na necessidade de obter outras fontes para suprir a carência de água, notadamente em razão do escasso manancial de cursos d'água que cortam a cidade.

Uma das alternativas foi a perfuração, pela Copasa, de poços artesianos em diversos pontos da cidade, como do conhecimento de V.Exas., destinados a auxiliar na coleta e distribuição de água.

Na região do Córrego Alegre, por onde já expande a passos largos o núcleo urbano, mais um poço artesiano está apto a se integrar à rede de distribuição pública, estando, entretanto, localizado em terreno particular, que seus proprietários aquiesceram em doar à Prefeitura que, ato contínuo, poderá fazer a sua cessão de uso à Copasa, permanecendo a propriedade do bem no domínio do município.

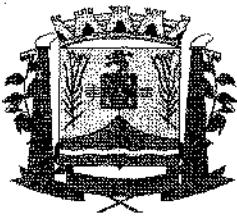
Por disposição contida no art. 55, VIII da Lei Orgânica Ubaense, contudo, é necessária a autorização do Poder Legislativo para a aquisição de imóvel mediante doação. Assim, o propósito desta matéria é obter a autorização dos Senhores Vereadores, o que, espera-se não encontrará objeção nessa Edilidade.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 015 HORA 15:58
EM: 04/05/18 EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 020/18

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, imóvel destinado à construção de poço artesiano, no lugar denominado Córrego Alegre, nesta cidade.

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a adquirir, mediante doação de Reis Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ 71.509.301/0001-93, o imóvel com a seguinte descrição: um lote de terreno denominado "A", situado no lugar denominado Córrego Alegre, nesta cidade de Ubá, medindo e confrontando, partindo da divisa com Antônio Dorigueto no acesso, segue-se pelo acesso com 5,00 metros até a divisa com Cláudio de Jesus Laud, seguindo pela divisa deste com 5,20 metros, mais 13,28 metros até a cerca da divisa com sucessores de José Alves Filho, seguindo pela divisa destes com 12,80 metros até a divisa com Antônio Dorigueto, seguindo pela cerca de divisa deste com 21,27 metros até o ponto de partida desta descrição, totalizando uma área de 178,80m² (cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), havido conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Ubá, Livro 307, folha 187 e registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG sob matrícula 3.310.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º é destinado à implantação de um poço artesiano para integrar o sistema de abastecimento público de água da cidade de Ubá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de abril de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Quinze de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG
Tel.: (32) 3532-2807 CNPJ: 20.352.753/0001-73

José Dias Nogueira
Tabelião

FMS 01

Livro: 307

Folha: 187

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM CLAUDIO DE JESUS LAUD E S/M A REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que ao(s) 06 (seis) dia do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, nesta Cidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais, no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS na Rua XV de Novembro, 85, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: CLÁUDIO DE JESUS LAUD, brasileiro, comerciante, portador da CI M-4.115.576 SSP/MG e inscrito no CPF 379.402.016-20 e s/m CELINEI PEREIRA DE SOUZA LAUD, brasileira, do lar, portadora da CI MG-4.260.804 SSP/MG e inscrita no CPF 587.770.246-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 28/07/1986, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ubá-MG, matrícula 0509220155 1986 3 00008 127 0003057 46, residentes e domiciliados na Avenida Olegário Maciel, nº 1349, bairro Ponte Preta, em Ubá-MG; e como OUTORGADA COMPRADORA: REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, com sede na Avenida Raul Soares, nº 86/301, centro, Ubá- MG e inscrita no CNPJ 71.509.301/0001-93, registrada na JUCEMG nº 3120431112-3, neste ato representada por seus sócios: CENY DE PAULA LAUD DOS REIS, brasileira, casada, empresária, portadora da CI M-273.641 SSP/MG e inscrita no CPF 601.518.976-20, residente e domiciliado na Avenida Raul Soares, nº 86, aptº 101, Centro, Ubá-MG; LEISE DE PAULA REIS LIMA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI M-8.592.660 SSP/MG e inscrita no CPF 032.871.396-14, residente e domiciliada na Rua João Guilhermino, nº 18, aptº 301, Centro, Ubá-MG; CAMILA LAUD SERRANO DOS REIS GRAVINA, brasileira, empresária, casada, portadora da CI MG-14.318.383 SSP/MG e inscrita no CPF 083.527.776-37, residente e domiciliada na Rua Avenida Raul Soares nº 86, aptº 301, Centro, Ubá-MG; BRUNO LAUD SERRANO DOS REIS, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI M-7.110.319 SSP/MG e inscrito no CPF 010.694.516-57, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 51, aptº 201, Chiquito Gazola, Ubá-MG. Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelos OUTORGANTES me foi dito que são legítimos possuidores de: Um lote A, situado no lugar denominado Córrego Alegre, nesta cidade, medindo e confrontando, partindo da divisa com Antônio Doriqueto no acesso, segue-se pelo acesso com 5,00 metros até a divisa com Cláudio de Jesus Laud, seguindo pela divisa deste com 5,20 metros, mais 13,28 metros até a cerca da divisa com sucessores de José Alves Filho, seguindo pela

19 OFÍCIO

divisa destes com 12,80 metros até a divisa com Antônio Doriqueto, seguindo pela cerca de divisa deste com 21,27 metros até o ponto de partida desta descrição, com 178,80m². PROCEDENCIA: Havidos conforme registro no Livro 2-L, folhas 115, R-6 e AV-12, matrícula 3.310, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá-MG. DISPONIBILIDADE- Que, o(s) objeto(s) ora transmitido(s) está (ão) livre(s) de ônus reais, fiscais e extrajudiciais. PRECO - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FORMA DE PAGAMENTO - à vista. TRANSMISSÃO- Importância essa que do (a-s) Outorgado (a-s) Comprador (a-es) confessa (m) e declara (m) já haver recebido em moeda corrente do País, pelo que dão (a) por pago (a-s) e satisfeito (a-s), dando ao (s) comprador (a-es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga (m) a responder pela evicção de direito, pondo o (a-s) Outorgado (a-s) Comprador (a-es) a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele (a-es), Outorgado (a-es) Comprador (a-es), todo o seu domínio, posse, direito e ação na (s) coisa (s) vendida (s), desde já por bem desta escritura e da cláusula - CONSTITUTI. Pelo (a-s) Outorgado (a-s) Comprador (a-es) me foi dito que na verdade acha (m)-se contratado (a-s) com o (a-s) Outorgante (es) Vendedor (a-es), sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado, e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE: NOME: CLÁUDIO DE JESUS LAUD, CPF: 587.770.246-72, RESULTADO: NEGATIVO, CÓDIGO HASH: fb9f.39bb.22c4.1dba.584e.79d4.5199.fab3.0993.3863. NOME: CELINEI PEREIRA DE SOUZA LAUD, CPF: 587.770.246-72, RESULTADO: NEGATIVO, CÓDIGO HASH: 8655.f278.5361.196b.1cde.e1ac.daff.5b5f.c7f4.93f5. Declaram as partes, sob as penas da lei, que o conteúdo das certidões apresentadas permanecem inalterados. Declara(m) o (a-s) vendedor (e-s) que como empregador (e-s) não é (são) contribuinte(s) obrigatório (a-s) do Instituto Nacional do Seguro Social, razão pela qual encontra(m)-se isento(a-s) da apresentação da CND-INSS. DECLARA (M) O (A-S) COMPRADOR (A-ES) QUE DISPENSA (M) AS CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS, EXCETO AS ABAIXO ESPECIFICADAS, CIENTES DOS RISCOS INERENTES A DISPENSA. De tudo dou Fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: GA-CEF R\$ 273,10, referente ao ITBI, 2% sobre R\$ 10.000,00, EXPEDIENTE, datada de 24/11/2017, DAE quitado Guia de arrecadação municipal 1039100. Isento de Distribuição conforme Instrução da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais 225/94 de 18/07/1994. Foram-me apresentadas às seguintes certidões dos vendedores: MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO. PODER JUDICIARIO, JUSTIÇA DO TRABALHO. CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO. CERTIDAO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS, PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVIS E CRIMINAIS. PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO, CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA, em nome de CLAUDIO DE JESUS LAUD, nº 1611688/2017, código de autenticidade: 1SDF.CGKJ; em nome de CELINEI PEREIRA DE SOUZA LAUD, nº 1611611/2017, código de autenticidade: G22H.PRC4). Restou dispensar a apresentação da Certidão Negativa estadual em virtude da inconstitucionalidade do artigo 32 da lei estadual 14.699/2003, conforme julgamento pelo TJMG em 08/03/2006 da ADIN nº 1.000.04.410.119-5/000. CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. DECLARAM MAIS OS CONTRATANTES QUE TEM CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DE TODAS AS CERTIDÕES E QUE ISENTAM ESTA SERVENTIA DE QUAISQUER DUVIDAS, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR ELAS. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA: CERTIFICA, que a presente certidão é de inteiro teor. Certifica mais que não pesa nenhum ônus real, legal ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE UBÁ - MG

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Quinze de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG
Tel.: (32) 3532-2807 CNPJ: 20.352.753/0001-73

José Dias Nogueira
Tabelião

FCS 02

Livro: 307

Folha: 188

convencional, em vigor, nem citações em ações reais e reipersecutórias. O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao Livro retro citado em seu poder e Cartório. Eu, Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta. Os Outorgantes declararam sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, ut parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09/09/1986, sendo que me foram apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985, ut Instrução nº 192/90 de 20/08/1990 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. COTAÇÃO: Código: 1406-8. Emolumentos R\$ 390,17, Recompe R\$ 22,08, Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 150,33, Total R\$ 540,50. Arquivamentos (10). Emolumentos R\$ 57,40, Recompe R\$ 3,20, Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 18,00, Total R\$ 75,40. Assim o disse (ram) e me pediu (ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou (aram) e assinou (aram), dispersada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé, Eu, JOELSON MARCOS NOGUEIRA, TABELIÃO SUBSTITUTO a fiz digitar. Eu, JOSÉ DIAS NOGUEIRA, TABELIÃO a subscrevo e assino. (aa). CLÁUDIO DE JESUS LAUD, CELINEI PEREIRA DE SOUZA LAUD, CENY DE PAULA LAUD DOS REIS, LEISE DE PAULA REIS LIMA, CAMILA LAUD SERRANO DOS REIS GRAVINA, BRUNO LAUD SERRANO DOS REIS, JOSÉ DIAS NOGUEIRA, TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TEST^º Paulo DA VERDADE.

ESCREVENTE Paulo

Paula Franciele Varella
ESCREVENTE
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBÁ - MG

1º Cartório de Notas de Ubá
José Dias Nogueira
Tabelião
Rua XV de Novembro, 85
Centro - Ubá - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000699010152, atribuição: Tabelionato de Notas de Notas, localidade: Ubá. Nº selo de consulta: BMJ79126, código de segurança : 4290217267194962. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 422,29. Valor do Recompe: R\$ 25,28. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 168,33. Valor Final ao Usuário: R\$ 615,90. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

I – Identificação das Partes

1.1 – Doador:

REIS EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 71.509.301/0001-93, com sede na Avenida Raul Soares, nº 86/301, centro, Ubá-MG, CEP 36500-067, neste ato representada por sua sócia-administradora, **CAMILA LAUD SERRANO DOS REIS GRAVINA**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.318.383 SSP/MG, CPF 083.527.776-37, residente e domiciliada na Av. Raul Soares, nº 86/301, centro, Ubá-MG, CEP 36500-067

1.2 – Donatário:

MUNICÍPIO DE UBÁ(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.207/0001-01, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, neste ato representado por seu Prefeito, **EDSON TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG-123.777 SSP/MG, CPF 057.537.166-87, residente e domiciliado na Rua José Campomizzi, 135/301, centro, Ubá-MG, CEP 36500-104.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Promessa de Doação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento é um lote de terreno denominado "A", situado no lugar denominado Córrego Alegre, nesta cidade de Ubá, medindo e confrontando, partindo da divisa com Antônio Doriguelo no acesso, segue-se pelo acesso com 5,00 metros até a divisa com Cláudic de Jesus Laud, seguindo pela divisa deste com 5,20 metros, mais 13,28 metros até a cerca da divisa com sucessores de José Alves Filho, seguindo pela divisa destes com 12,80 metros até a divisa com Antônio Doriguelo, seguindo pela cerca de divisa deste com 21,27 metros até o ponto de partida desta descrição, totalizando uma área de 178,80m² (cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), havido conforme escritura pública de compra e venda lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Ubá, Livro 307, folha 187 e registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG sob matrícula 3.310, que o doador, por sua representante legal, declara, sob responsabilidade, estar livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo,

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Doação:



O Doador, pelo presente instrumento, espontaneamente e livre de coação, assume o irretratável compromisso de doar o imóvel descrito na Cláusula Primeira ao Donatário, gratuitamente e sem vício de consentimento, se comprometendo a fazê-lo mediante a lavratura da necessária escritura pública, assim que o representante do donatário obter, junto ao Poder Legislativo, a autorização para receber o imóvel em doação, consoante disposição contida no art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Tradição e Posse do Imóvel

O Doador transfere, desde já com o presente instrumento, a posse e o uso do imóvel ao Donatário, para que possa utilizá-lo segundo a necessidade do interesse público, visando a atender à destinação mencionada na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – Da Destinação do Imóvel

O imóvel será utilizado para a edificação de poço artesiano destinado a integrar e incrementar o sistema de abastecimento público de água da cidade de Ubá.

Subcláusula Única. Para os fins desta cláusula, o Donatário poderá ceder o imóvel à empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água, pelo prazo que durar a concessão.

CLÁUSULA QUINTA – Disposições Gerais

1. O Donatário aceita a promessa de doação e promete dar ao imóvel a destinação estabelecida na Cláusula Quarta;
2. O Donatário, por seu representante legal, solicitará ao Poder Legislativo a necessária autorização para receber o imóvel em doação, nos termos do art. 55, VIII, da Lei Orgânica Ubaense;
3. A representante legal do Doador declara ter competência legal para representar o Doador, sendo a doação do conhecimento e aquiescência dos demais sócios da pessoa jurídica doadora, respondendo pela veracidade desta declaração;
4. A não efetivação da doação mediante escritura pública, por ato omissivo do Doador, ensejará a obrigação deste de indenizar o Donatário ou à concessionária do serviço de abastecimento de água pelas despesas que comprovar ter realizado com a perfuração e funcionamento do poço artesiano;
5. A presente promessa de doação constitui justo título para a posse do imóvel por parte do Donatário, e o presente instrumento obriga não só ao Doador, como a todos os seus sócios e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro



É eleito o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões resultantes do presente instrumento.

Assim, para firmeza do que ficou pactuado e aceito, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 26 de abril de 2018

REIS EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - DOADOR

Camila Laud Serrano dos Reis Sócia-Administradora

MUNICÍPIO DE IUBÁ - MG - DONATÁRIO

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

TESTEMUNHAS:

1) *Chrysanthemum*

Ceny de Paula Laud dos Reis
RG M-273.641 – CPF 601.518.976-20

2) _____
Evandro de Castro Doriguetto
RG MG-5.151.593 – CPF 530.112-526-53

CAPITÓRIO 3º OFÍCIO - UBÁ - MG

TABELA A

Editor: Sérgio Demartine de Souza

GIURSTITUTA

Wanderley P. Lana C. Talma

CIO - LUBÁ - MG

C.I.O. - CEP. 11000

ESCREVENDO
Jane Tavares de Oliveira

Nuno A. D'Amato/Soc

ALVARO A. DEMARTINI
Erica Rodrigues

Enka Rodrigues
et al. / *RA* Ribeirão Preto 2014; 14(4): 441-448

Márcia M^g Demartine Souza
Márcia Lapa Saldeira Noé

RECONOCIMIENTO por su permanencia en la Firma

10. The following table gives the number of hours worked by each of the 1000 workers.

وَالْمُؤْمِنُونَ الْمُؤْمِنَاتُ وَالْمُؤْمِنُونَ الْمُؤْمِنَاتُ

do vermelho.

1920-1921

*h*umanity, I say, is *the soul* of the world.